Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeituradamiracatu.com.br

000074

LEI nº 1.220/02 de 06 de Dezembro de 2.002

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Novembro de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Miracatu, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, suplementada se necessário, nos limites do artigo 4º, letra "f", da Lei Municipal nº 1.189/01, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), na seguinte dotação abaixo:

02	Poder Executivo	
020500	Fundo Municipal de Ensino - FUNDEF	
Função	12 Educação	
Sub-função	361 Ensino fundamental	
Programa	01810 FUNDEF	
Projeto	1035 Constr. Ampliação de Escolas	
4.0.00.00.00	Despesas Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	R$150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de Dezembro de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal